

Armada ou da Força Aérea, de preferência com o curso do estado-maior.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — José Pires Cardoso — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Gabinete de S. Ex.^a o Ministro do Ultramar, o texto da Portaria n.^º 16 662, publicada no *Diário do Governo* n.^º 76, 1.^a série, de 14 de Abril do corrente ano, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as inexactidões seguintes, que assim se rectificam:

Onde se lê: «... Quimbala, ...», deve ler-se: «... Quimbata, ...», e onde se lê: «... Chitató, ...», deve ler-se: «... Chitado, ...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 26 de Setembro de 1958. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Portaria n.^º 16 878

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, que, nos termos do § 4.^º do artigo 48.^º do Decreto-Lei n.^º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, os conselhos administrativos das unidades e estabelecimentos da Força Aérea a seguir indicados sejam autorizados a sacar, em conta do capítulo 2.^º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação em vigor, as importâncias que lhes vão indicadas:

Artigo 86.^º, n.^º 2), alínea d):

Base aérea n. ^º 1	11.000\$00
Base aérea n. ^º 3	<u>3.451\$00</u>

Artigo 87.^º, n.^º 1):

Grupo de detecção, alerta e conduta da intercepção n. ^º 1	22.027\$50
--	------------

Artigo 87.^º, n.^º 2), alínea a):

Base aérea n. ^º 1	62.921\$00
Base aérea n. ^º 3	<u>52.257\$50</u>

Artigo 89.^º, n.^º 1):

Base aérea n. ^º 1	16.630\$90
Base aérea n. ^º 2	8.475\$40
Aeródromo-base n. ^º 1	2.682\$30
Batalhão de caçadores pára-quedistas	<u>6.688\$40</u>

Artigo 90.^º, n.^º 2):

Base aérea n. ^º 1	2.567\$00
Base aérea n. ^º 2	<u>3.377\$00</u>

Presidência do Conselho, 27 de Setembro de 1958. — O Subsecretário de Estado da Aeronáutica, *Kaílza Oliveira de Arriaga*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Instruções para a execução, na época de Outubro, dos serviços relativos aos exames de aptidão para a primeira matrícula nas Universidades de Coimbra, Lisboa e Porto, na Universidade Técnica de Lisboa e nas Escolas Superiores de Belas-Artes de Lisboa e do Porto (curso de Arquitectura).

S. Ex.^a o Subsecretário de Estado, por despacho de hoje, determinou, em execução do disposto no artigo 12.^º do Decreto-Lei n.^º 36 227, de 12 de Abril de 1947, e no artigo 7.^º do Decreto n.^º 41 363, de 14 de Novembro de 1957, que sejam observadas na época de Outubro de 1958 as instruções publicadas no *Diário do Governo* n.^º 151, 1.^a série, de 14 de Julho de 1958, com as alterações seguintes:

1) Os exames são requeridos de 3 a 9 de Outubro.

2) No dia 10 de Outubro as secretarias das Universidades e das Escolas Superiores de Belas-Artes comunicarão à Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, por telegrama, confirmado no mesmo dia por ofício, o número de candidatos que requereram exame de aptidão para os diferentes cursos de cada Faculdade, escola ou instituto.

No dia 11 de Outubro as secretarias das Universidades e das Escolas Superiores de Belas-Artes organizarão, para cada Faculdade, escola ou instituto, pautas dos candidatos, dispostos em grupos correspondentes aos cursos a que se destinam e, em cada curso, por ordem alfabética.

No dia 13 de Outubro as secretarias das Universidades e das Escolas Superiores de Belas-Artes enviarão antes das 12 horas aos directores das Faculdades, escolas ou institutos três exemplares das respectivas pautas, um dos quais, com o horário das provas e a indicação das salas em que são prestadas, será afixado em lugar patente aos candidatos nesse mesmo dia e outro entregue imediatamente ao presidente do júri.

3) Nas Faculdades, escolas ou institutos em que a admissão seja dependente do resultado de inspecção médica prévia, esta realizar-se-á durante os dias 13 e 14 de Outubro e o seu resultado será indicado na lista dos candidatos afixada, que terá o carácter de provisória.

4) Os júris reunir-se-ão no dia 15 de Outubro, às horas fixadas pelos respectivos presidentes; estes comunicarão aos vogais as salas que lhes cabe fiscalizar.

5) A Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes fará chegar os pontos, no dia 15 de Outubro, por um dos seus funcionários, designado pelo director-geral, às Universidades e às Escolas Superiores de Belas-Artes, dirigidos aos directores das Faculdades, escolas e institutos.

6) Os exames realizar-se-ão de acordo com o seguinte horário:

Horário das provas

Época de Outubro

Faculdades de Letras

Licenciatura em Filologia Clássica: ..

Português — Outubro, 16, às 10 horas.

Latim — Outubro, 17, às 10 horas.

Licenciatura em Filologia Românica e curso de professores adjuntos do 8.^º grupo do ensino técnico profissional:

Português — Outubro, 16, às 10 horas.

Francês — Outubro, 17, às 10 horas.